

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 53/2024 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício da substituição legal e no uso das suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XV, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 07 de julho de 2003, que atribui ao Defensor Público-Geral do Estado o poder de delegar atribuições à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ao gestor do contrato incumbe não apenas o planejamento sobre a execução do contrato, mas também o monitoramento e o supervisionamento da execução, inclusive quanto ao controle financeiro do instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços seja efetivado pelos servidores públicos designados para exercer a função de gestor dos contratos administrativos ou das atas de registro de preços firmados pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato ou dos instrumentos que, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o substituem, tais como carta-contrato, ordem de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 2º. A presente Portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
no exercício da substituição legal perante a Defensoria Pública-Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-V4L90V9J8K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-V4L90V9J8K-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DO EDITAL Nº 13/2023-DPE/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 07.628.844/0001-20, com sede administrativa localizada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.674.554-**, torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 13/2023-DPE/RN, deflagrado para viabilizar locação de imóvel para funcionamento do Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de Ceará-Mirim/RN, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme quadro a seguir, cujos documentos constam nos autos do Processo Administrativo nº 06410018.000606/2024-96:

PARTICIPANTE	LOCAL OFERTADO	SITUAÇÃO	MOTIVO	PREÇO MENSAL
ERIBALDO SOARES DA CAMARA, CPF ***.661.634-**	Rua Heráclito Vilar, nº 793, Centro, Ceará-Mirim/RN, com área construída de 268,09m ² , térreo.	DESCLASSIFICADO	Incompatibilidade do preço ofertado com o laudo de avaliação, em observância ao item 8 do Edital, assim como ao princípio da economicidade.	R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
GUSTAVO HENRIQUE LEITE E SILVA, CPF ***.647.154-**	Rua Benildes Dantas, nº 290, Centro, Ceará-Mirim/RN, com área construída de 155m ² , térreo.	DESCLASSIFICADO	Incompatibilidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório, especificamente ausência de documentos exigidos nas alíneas "c", "e", "f" do item 4.5.4.1 e nas alíneas "d" e "e" do item 4.5.4.3 do Edital.	R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Natal/RN, 13 de março de 2024.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
em substituição legal na Defensoria Pública Geral

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-50IRRBM4CY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-50IRRBM4CY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 02/2021 – DPE/RN

Processo Administrativo n. 06410018.000368/2024-19

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, em substituição legal na Defensoria Pública Geral.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP nº 04.571-936, neste ato representada por CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.174.201-** e por PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.903.177-**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2021-DPE/RN, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital na modalidade tipo plano corporativo, com fornecimento de SimCard e terminais móveis em regime de comodato, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 19 (dezenove) de março de 2024 e termo final na data de 18 (dezoito) de março de 2025 e concessão do reajuste de 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento), conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), o valor unitário contratado de R\$ 98,86 (noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) passará para R\$ 100,97 (cem reais e noventa e sete centavos) e, conseqüentemente, a quantia mensal estimada do Contrato Administrativo nº 002/2021-DPE/RN de R\$ 17.893,66 (dezesete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), e o valor global estimado de R\$ 214.723,92 (duzentos e quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), passarão para, respectivamente, R\$ 18.275,57 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) mensal, e valor global de R\$ 219.306,84 (duzentos e dezenove mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública Geral do Estado - DPGE; Programa Trabalho: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Ação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da informação e comunicação - PJ.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 06410018.000178/2024-00 e artigo n. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, cláusulas segunda e sexta do Contrato Administrativo nº 02/2021-DPE/RN.

Natal/RN, 13 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62

PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE

TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ/MF n. 02.558.157/0001-62

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-4379RL5UUA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-4379RL5UUA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 256/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, palestrar a respeito da Instituição da Defensoria Pública do RN e sua respectiva carreira jurídica, durante duas horas/aula, no Setor I, da UFRN, no dia 11 de março de 2024, das 18h30 às 20h30.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-MH329E6MT2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-MH329E6MT2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 260/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre ABC/RN x SPORT RECIFE, no dia 23 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x SPORT RECIFE, no dia 23 de março de 2024, às 20h30min;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x SPORT RECIFE, no dia 23 de março de 2024, às 20h30min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-DO0YISP0SG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-DO0YISP0SG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seleção simplificada - DPE Macau/RN

Edital n. 04 de 2024 - DPE Macau, de 13 de março de 2024

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MACAU, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 (ENTREVISTA) DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, NA FORMA ABAIXO:

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	EXERCÍCIO DO ESTÁGIO	ENTREVISTA
1	Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	9,24	Remoto	Apta
2	Diciana Maria Fernandes Diógenes,	8,94	Remoto	Apta
3	Camilla Karoline Régo de Menezes	8,42	Remoto	Apta
4	Nirly Vitória de Sousa Gama Carvalho	8,42	Remoto	Apta
5	Sarah Karoline Góis de Albuquerque	8,19		Inapta
6	João Marcelo de Sousa Silva	8,09	Remoto	Apto
7	Inara Adrielly Medeiros da Silva	7,73	Presencial	Apta
8	Carla Gislayne Silva do Nascimento	7,22	-	Inapto
9	ALISSON DE MELO SILVA	7,18	Presencial	Apto
10	Isabelly Melo Teixeira	7,18	Presencial	Apta
11	Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho	7,17	Presencial	Apto
12	Daniele Vieira Nogueira Rocha	7,17	Presencial	Apta
13	Bruna Barreto dos Santos	7,13	Remoto	Apta
14	Mércia Helena Benevides	7,06	Presencial	Apta
15	Luara Andressa de Medeiros Dantas	6,89	Remota	Apta
16	Gislaine Santos de Brito	6,96	Presencial	Apta
17	Isadora Brasil Bastos	6,67	Presencial	Apta
18	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	6,40	Presencial	Apto
19	Nemézio Lôbo Tomé	6,25	Presencial	Apto
20	Mariana Martins Kiotoki	6,25	Remoto	Apta

2. CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Candidato(a)	Motivo
Sarah Karoline Góis de Albuquerque	Ausência à entrevista
Carla Gislayne Silva do Nascimento	Ausência à entrevista

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Poderão ser interpostos recursos em face do resultado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação deste na imprensa oficial, até as 23h59min do último dia, considerado o horário constante no e-mail institucional;

3.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail macau@dpe.rn.def.br e redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do(a) candidato(a), expondo as razões recursais de forma sucinta, clara e objetiva.

3.3. O resultado final da Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública.

3.4. Apenas os candidatos indicados na tabela I são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados

Macau/RN, 13 de março de 2024.

ELIS NOBRE SOUTO

Defensora Pública Estadual

Coordenadora do Núcleo de Macau

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-4PEXR2SP6Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-4PEXR2SP6Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 258/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Defensor Público Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para participar do Dia “D” mês da Mulher na Assistência Social e Defensoria Pública do RN, no dia 15 de março de 2024, no Ginásio poliesportivo (estrada para Sítio Novo), em Tangará/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-4JV0RYDZLM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-4JV0RYDZLM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 255/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação da Defensora Pública SIMONE CARLOS MAIA PINTO DINIZ concernente aos atendimentos do Núcleo de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim/RN, no dia 12 de abril de 2024, limitado às demandas de urgência e a realização do curso para capacitação da equipe sobre o Programa Entrega Legal para Adoção.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-VFP3042YES-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-VFP3042YES-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 257/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 12/2024-SDPGE, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.621, em 7 de março de 2024, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no Mutirão de Atendimentos na cidade de Mossoró/RN, no dia 15 e 16 de março de 2024, em alusão ao Dia do Consumidor, bem como da certificação da lista de Defensores Públicos que se voluntariaram em participar do mutirão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento e Orientação Jurídica pelo NUDECON, em alusão ao Dia do Consumidor, no dia 15 de março de 2024, no Centro de Práticas Múltiplas da Faculdade Católica do Rio Grande do Norte, em Mossoró/RN, no horário das 8h às 11h e das 15h às 18h e no dia 16 de março de 2024, no CDL, em Mossoró/RN, no horário das 8h às 11h, sob a coordenação da Defensora Pública RENATA ALVES MAIA, matrícula nº 197.764-4, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor - NUDECON:

GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9; e

LUCIANA VAZ DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 197.774-1.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-DIH1IOAB7C-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-DIH1IOAB7C-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A 12ª, 13ª, 14ª, 15ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA 1ª SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 03 (TRÊS) VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

DAS VAGAS

Art. 1º São oferecidas 03 (três) vagas para estagiário(a) de pós-graduação na 13ª, 14ª e 15ª Defensorias Cível de Natal, denominado de residente, havendo classificação até o(a) 25º colocado(a), para efeito de cadastro de reserva dos órgãos de execução do acompanhamento processual cível de Natal do Anexo III, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei nº 11.788/2008.

§2º Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do(a) candidato(a) no momento da inscrição: uma com classificação geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência, e outra exclusivamente composta por estes.

§3º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o(a) classifique na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§4º Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. Se o número de classificados(as) for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e, assim, sucessivamente.

§5º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. §6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§7º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição: a) declarar-se expressamente pessoa com deficiência; b) enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§8º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não enviar a documentação comprobatória desta.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções, requisito este a ser comprovado apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio.

Art. 3º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio é de forma presencial. Parágrafo único. Eventual atividade remota ou definida em escala de rodízio somente ocorrerá excepcionalmente, por meio de ato normativo do Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.

Art. 5º A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§1º A duração do estágio será de até 36 (trinta e seis) meses, desde que mantido o vínculo com curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública.

§2º É assegurado ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§3º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§4º É lícito ao(à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - O exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III - O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública. Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º É vedada a contratação de residente para atuar/servir subordinado(a) à Defensor(a) Público(a) ou à servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - A identificação do(a) estagiário(a), da instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público Geral e do responsável na instituição de ensino.

§1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

§2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º O desligamento do(a) residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - A pedido do(a) estagiário(a);

V - Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado(a) no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições serão feitas no período de 06 de março a 15 março de 2024, por meio do e-mail "selecaoimplicadaexxiii@dpe.m.def.br".

§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59 do dia 15 de março de 2024, considerando o horário constante no e-mail institucional, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto "SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO NÚCLEO DO ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL CIVIL DE NATAL- ANEXO III", informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

- 1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico ou outro indicado similar do(a) candidato(a); e
- 3) Os documentos descritos no §7º do art. 1º, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4) Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), currículo em formato .PDF, contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 13, §3º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) Certificado de Alistamento Militar e
 - e) Passaporte.

Art. 11 A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 10º deste edital;

II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

- a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;
- a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;
- a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.
- b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;
- c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;
- d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens "b", "c" e "d" obedecerá à seguinte tabela:

ITEM	NOTA	LIMITE ACEITO	DOCUMENTO COMPROBATORIO
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

- a) Termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;
- b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a intervenção da instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;
- c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III - Etapa 3 - Entrevista - eliminatória:

1. Os(As) 25 (vinte e cinco) primeiros(as) selecionados(as) na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados(as) para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao(a) candidato(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Parágrafo único. Em qualquer caso, não será possível o complemento/adição de documentos após o fim das inscrições ou em sede recursal.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Parágrafo único. Somente caberá recurso do resultado da Etapa 3 (entrevista) daqueles candidatos considerados inaptos.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 05 de março de 2024.

Ana Paula Locatelli Bonato, em substituição na 12ª Defensoria Cível de Natal, Otília Schumacher Duarte de Carvalho, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal, Fabíola Lucena Maia, em substituição na 14ª Defensoria Cível de Natal, e Luana Karla de Araújo Dantas, titular da 15ª Defensoria Cível de Natal.

*Replicado por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-VQ SX0C WDL0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-VQ SX0C WDL0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 259/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre ABC/RN x América/RN, no dia 20 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x América/RN, no dia 20 de março de 2024, às 19h;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Arena das Dunas, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x América/RN, no dia 20 de março de 2024, às 19h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-VL9008HNZW-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-VL9008HNZW-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 253/2024 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação do Defensor Público RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO concernente aos atendimentos do Núcleo de Santa Cruz/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a realização dos atendimentos no Núcleo da Defensoria Pública de Santa Cruz /RN, nos dias 3 e 4 de abril de 2024, limitado às demandas de urgência e ao atendimento no evento "Mutirão de Conciliação da Família".

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15626

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 14 de março de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=6GNN9DMSVY-4EB3RTZA0I-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6GNN9DMSVY-4EB3RTZA0I-P2TH9ZW2VI

